
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.439, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 66.512.749,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 66.512.749,79 (Sessenta e Seis Milhões, Quinhentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	638.478,49
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	4.783.342,53
071011751214897568 - SEDOP	0101	449051	585.445,29
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	2.165.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	334041	98.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	444042	52.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	440.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	334041	100.000,00
161011233112978311 - SEDUC	0143	339046	36.109.252,00
161011236515098900 - SEDUC	0143	319004	768.179,00
161011236515098900 - SEDUC	0143	319011	130.959,00
161011236515098900 - SEDUC	0143	319016	444,00
161011236515098900 - SEDUC	0173	319004	921.814,00
161011236515098900 - SEDUC	0173	319011	157.150,00
161011236515098900 - SEDUC	0173	319016	532,00
241012212212978338 - SEDEME	0101	449052	701.770,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	150.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	3.450.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	335041	3.000.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	1.220.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	2.500.000,00
542010830215088888 - IASEP	0101	339039	7.000.000,00
691012369514988383 - SETUR	0101	335041	300.000,00
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	174.640,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	576.000,00

901011030215078289 - FES	0101	444042	489.743,48
TOTAL			66.512.749,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	6.007.266,31
161011236315018822 - SEDUC	0143	319011	37.008.834,00
161011236315018822 - SEDUC	0173	319011	1.079.496,00
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	0656	449040	174.640,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	22.242.513,48
TOTAL			66.512.749,79

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.014, DE 21/06/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.